REGULAMENTO DO 54º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO

A Secretária de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.5.901/82 e posteriores alterações, aprova e divulga o regulamento do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto conforme disposições abaixo:

1. DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

1.1. A Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria de Cultura, promove, no ano de 2027, a 54ª edição da exposição de artes visuais denominada "Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto".

1.2. A exposição destina-se a reunir trabalhos contemporâneos representativos das Artes Visuais.

1.3. Além da exposição de Artes Visuais, o Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto poderá promover, estimular e aprovar quaisquer outras manifestações artísticas.

1.4. A seleção das obras será realizada em duas fases, sendo a primeira fase em meio digital e a segunda fase com o envio das obras. As duas fases são eliminatórias.

1.5. A abertura do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto está prevista para acontecer às 19h00 no dia 8 de abril de 2027 no Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão se inscrever, gratuitamente, artistas e/ou coletivos brasileiros e residentes no País, sendo pessoas físicas e maiores de 18 anos de idade. As inscrições estarão abertas de 09/11/2026 às 23h59 de 15/01/2027 EXCLUSIVAMENTE pela Plataforma digital CulturAZ: http://bit.ly/54SALS. No processo de inscrição o artista deve preencher a ficha com seus dados pessoais e de contato, anexar o currículo e portfólio, documentação da obra e preencher a cédula de votação digital para a Comissão de Seleção e Premiação. Ao clicar em “ENVIAR INSCRIÇÃO” o sistema gerará um “NÚMERO DE INSCRIÇÃO”, finalizando o processo de inscrição. No painel do artista na plataforma CulturAZ aparecerá seu registro de inscrição, como comprovante da mesma. Não haverá checagem de documentação no momento da inscrição digital.

2.2. Serão validadas apenas as inscrições registradas até a data e horário limite estabelecidos no item 2.1 deste regulamento.

2.3. Serão permitidas apenas uma inscrição por artista ou coletivo e em uma categoria específica de artes visuais: pintura, desenho, net-art, arte sonora, intervenção, instalação, site specific, gravura, escultura, objeto, performance, happening, videoarte e fotografia. Os trabalhos poderão utilizar tecnologias digitais e analógicas, linguagens híbridas e suportes diversos.

2.3.1. Será desclassificado, automaticamente, o artista e/ou coletivo que efetuar mais de uma inscrição.

2.4. O artista e/ou coletivo poderá inscrever no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) obras nas seguintes categorias: pintura, desenho, net-art, arte sonora, gravura, escultura, objeto, videoarte e fotografia.

2.5. O artista e/ou coletivo poderá inscrever somente 01(uma) obra nas categorias: happening, intervenção, instalação, performance e site specific.

2.6. Na inscrição de obras de autoria coletiva obrigatoriamente deverão constar o nome do grupo e de cada um dos participantes no currículo anexado ao portfólio, sendo que apenas um responsável preencherá e assinará a Ficha de Inscrição e receberá a premiação, se for o caso.

2.6.1. Está vedada a inscrição individual do artista participante de qualquer obra de autoria coletiva.

2.6.2. Os integrantes do coletivo devem obrigatoriamente baixar a Declaração de Representação de Coletivo (ANEXO I), constante na página da inscrição. Devem baixar o arquivo, preencher, assinar e anexar no campo específico do formulário online.

2.7. Todas as obras inscritas deverão, obrigatoriamente, ter sido produzidas a partir de 2024 e não poderão ter participado do Salão de Arte Contemporânea em anos anteriores.

2.8. As inscrições só serão validadas pela Comissão Organizadora mediante o correto preenchimento do formulário digital com as informações do artista e das obras inscritas, assim como anexados em formato de arquivo os seguintes itens:

• Portfólio e/ou memorial descritivo dos trabalhos;

• Currículo atualizado do artista e/ou coletivo;

• 01 foto de cada uma das obras e no caso de instalação, intervenção e site specific, projeto executivo, layout e croqui;

• Termo de Autorização de Uso de Imagem (ANEXO II), constante na página da inscrição. Devem baixar o arquivo, imprimir, preencher, assinar e anexar no campo específico do formulário online.

2.8.1. No caso de trabalhos que usam a técnica de ilustração digital, videoarte, videoperformance, net-art: para a primeira fase o artista deverá encaminhar como parte obrigatória de sua inscrição o arquivo digital em formato jpeg com 300 dpi ou em formato e resolução suficientes para a avaliação do trabalho. Para a segunda fase, o artista que optou pelo envio da obra impressa, deve providenciar a impressão e enviar a obra em papel ou suporte equivalente.

2.8.2. Para esculturas: na primeira fase o artista deverá apresentar 02 (duas) imagens em ângulos diferentes, como parte obrigatória de sua inscrição.

2.8.3. Para instalações, intervenções e site specific: na primeira fase o artista e/ou coletivo deverá apresentar o memorial descritivo, projeto executivo, layout 3D, croqui, também será necessário enviar os aspectos de segurança ao público, ancoragem estabilidade mecânica como parte obrigatória de sua inscrição. Na segunda fase deverá apresentar maquete e/ou vídeo, a critério da Comissão de Seleção e Premiação.

2.8.4. Para performance, happening e arte sonora: na primeira fase o artista deverá apresentar, como parte obrigatória de sua inscrição, o conceito e memorial descritivo, vídeo e áudio com a apresentação da proposta de trabalho inscrita no edital.

3. DA MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO

3.1. A Comissão Organizadora, composta por servidores públicos da Secretaria de Cultura, é responsável pela montagem das obras selecionadas na segunda fase, exceto pelas obras executadas conforme item 3.2.

3.2. A montagem de instalação, net-art, intervenção, arte sonora ou site specific será executada pelo próprio artista e/ou coletivo, considerando:

3.2.1. Salão de Exposições (área interna) - medida máxima de 2,20m de altura (contando com o suporte, se houver) ou 9m² de base, conforme Planta Baixa do Salão de Exposições (Anexo III).

3.3. Os materiais e equipamentos necessários para a montagem de arte sonora, happening, instalações, intervenções, site specific, vídeos e performances são de responsabilidade exclusiva do artista, cabendo à Comissão Organizadora apenas a definição do local de montagem.

3.4. A obra deverá estar em condições de ser exposta sem causar danos físicos ao Salão de Exposições e ao público.

4. DAS OBRAS

4.1. O envio e retirada das obras são de responsabilidade exclusiva dos artistas e/ou coletivo, seja pessoalmente, por meio dos Correios, transportadora ou terceiros, dentro do prazo estipulado no Cronograma constante neste Regulamento.

4.2. Os artistas e/ou coletivos selecionados para a segunda fase encaminharão as obras para a Comissão Organizadora no período de **26/02/2027 a 12/03/2027**, incluindo cópias do RG e CPF e indicação dos dados bancários do artista (nome do banco, agência e conta corrente).

4.2.1. Serão desclassificados, automaticamente, os trabalhos enviados para a segunda fase que não corresponderem às fotos apresentadas na primeira fase.

4.3. Deverão ser enviadas as **obras físicas** (pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, fotografia impressa ou outras modalidades de caráter material) para o local e no prazo estabelecidos neste Regulamento.

4.4. Nas modalidades em **formato digital, vídeo, arte sonora ou performance não deve ser feito envio físico para a Segunda Fase, caso a obra seja selecionada**. Nessas modalidades, o(a) artista já deverá ter disponibilizado, na Primeira Fase, os **arquivos digitais** ou demais **materiais necessários à apresentação da obra**, tais

como links, roteiros, registros em vídeo ou instruções técnicas, conforme orientações previstas neste Regulamento.

4.5. O artista deverá retirar as obras não selecionadas na segunda fase e as selecionadas para exposição dentro dos prazos estipulados no Cronograma constante neste Regulamento.

4.5.1. A Prefeitura de Santo André se reserva o direito de destinar o fim que melhor lhe convier às obras não retiradas dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento.

4.6. A Prefeitura de Santo André não se responsabiliza por extravios ou danos que as obras enviadas possam sofrer, sendo de responsabilidade dos artistas segurá-las contra riscos de qualquer natureza, inclusive durante o período de exposição do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto.

4.7. A Prefeitura de Santo André não fornece Nota Fiscal em caso de devolução de obras via transportadora.

4.8. As obras selecionadas não poderão ser retiradas antes do término da exposição, a ser realizada de **08/04/2027 a 08/07/2027**.

5. DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

5.1. A seleção das obras inscritas no 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto será feita em duas fases. A seleção da Primeira Fase é feita pelas obras digitalmente enviadas pela Plataforma CulturAZ e na Segunda Fase pelas obras enviadas fisicamente, conforme estabelecido nos itens 4.3 e 4.4 neste Regulamento.

• Primeira fase: seleção das obras inscritas. O resultado da primeira fase estará disponibilizado EXCLUSIVAMENTE por meio da Plataforma CulturAZ a partir do dia 25 de fevereiro de 2027.

• Segunda fase: seleção final das obras. O resultado da seleção final será disponibilizado EXCLUSIVAMENTE na Plataforma CulturAZ a partir do dia 25 de março de 2027.

5.2. A seleção das obras inscritas nas duas fases do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto será realizada pela Comissão de Seleção e Premiação, composta por três membros de notória especialização na área das artes visuais, sendo dois eleitos pelos(as) artistas inscritos(as) e um indicado pela Secretaria de Cultura, todos nomeados pelo Prefeito de Santo André.

5.2.1. A Comissão de Seleção e Premiação se reunirá para eleger seu presidente, selecionar as obras inscritas nas duas fases, conforme especificado nos itens 4.3 e 4.4 deste Regulamento, e atribuir prêmio(s) e/ou distinções honoríficas.

5.2.2. Os membros da Comissão de Seleção e Premiação do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto poderão participar da exposição, mas seus trabalhos não concorrerão a prêmios.

5.3. Aos artistas e/ou coletivos selecionados na segunda fase poderão ser conferidos prêmios, em dinheiro, no valor total de R$ 40.000,00 para prêmio aquisição e de

R$ 5.000,00 para prêmio-estímulo, em conformidade com a decisão da Comissão de Seleção e Premiação e com retenção dos impostos obrigatórios. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária 70.10.3.3.90.31.13.392.0082.2.187.01 da Secretaria de Cultura.

5.3.1. Os prêmios poderão ser conferidos às obras de qualquer modalidade inscrita e distribuídos para vários artistas e/ou coletivos conforme decisão da Comissão de Seleção e Premiação, respeitando o teto para prêmio aquisição e prêmio estímulo, conforme descrito no item 5.3.

5.3.2. As obras, às quais for atribuído prêmio-aquisição, serão incorporadas ao patrimônio artístico da Prefeitura de Santo André.

5.3.3. Fica a cargo da Comissão de Seleção e Premiação a distinção de outros prêmios que venham a ser oferecidos por terceiros.

5.3.4. As decisões da Comissão de Seleção e Premiação são irrecorríveis, facultando-lhe conceder ou não prêmios e/ou distinção honorífica.

5.3.5. Os artistas que tiverem suas obras premiadas autorizam, automaticamente, a exibição, veiculação de imagem das obras, reprodução em mídias diversas pela Prefeitura de Santo André, desde que devidamente identificadas e que não seja efetuada venda dos produtos oriundos do referido uso, conforme estabelecido no Termo de Autorização de Uso de Imagem – ANEXO II.

5.4. Serão lavradas atas de todas as reuniões realizadas pela Comissão Organizadora, as quais serão arquivadas na Casa do Olhar.

6. DAS SALAS ESPECIAIS E HORS CONCOURS

6.1. As salas especiais e hors concours destinam-se a documentar as atividades artísticas de importância histórica ou atual e sua escolha é de responsabilidade da Secretaria de Cultura. Fica a cargo da Comissão Organizadora a criação ou não de Salas Especiais.

7. CRONOGRAMA

1ª FASE		
Período de inscrições e votação da Comissão de Seleção e Premiação	09/11/2026 a 15/01/2027	Realização online
Divulgação dos resultados da Primeira Fase	25/02/2027	Podendo ser prorrogado por até 30 dias
2ª FASE		
Entrega das obras selecionadas	26/02/2027 a 12/03/2027	Entrega mediante agendamento prévio com a Casa do Olhar
Local de entrega e retirada das obras		Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, nº 1 – Centro – Santo André/SP – CEP 09015-080
Divulgação do resultado final da Segunda Fase	24/03/2027	
Retirada das obras não selecionadas na Segunda Fase	25/03/2027 a 21/05/2027	Por agendamento com a Casa do Olhar
Abertura do 53º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto	08/04/2027 – às 19h	Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André
Período de visitação da exposição	09/04/2027 a 08/07/2027	
Retirada das obras selecionadas em exposição	15/07/2027 a 12/09/2027	Por agendamento com a Casa do Olhar

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ao se inscrever o artista e/ou coletivo aceita, integralmente, todas as disposições deste regulamento.

8.2. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto.

8.3. No caso de dúvidas ou maiores informações entrar em contato pelos telefones (0XX11) 4433-0785 / 4433-0605 ou pelo e-mail casadoolhar@santoandre.sp.gov.br.

8.4. Compõem este regulamento os seguintes anexos:

Anexo I – Declaração de Representação de Coletivo

Anexo II – Termo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo III – Planta baixa do Salão de Exposições

Santo André, 06 de novembro de 2026.

Eliane Mendaña Diniz
Secretária de Cultura

ANEXO I

54º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO

Nós, abaixo-assinados, integrantes do coletivo artístico denominado _____, declaramos, para os devidos fins, que o(a) artista _____ (nome completo do representante), portador(a) do RG nº _____e CPF nº _____, será o(a) responsável pela representação do coletivo junto à organização do 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do regulamento, inclusive assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido regulamento, representando o grupo em todas as etapas do processo seletivo e expositivo.

Declaramos, ainda, que todos os integrantes do coletivo estão cientes e de acordo com as condições estabelecidas no regulamento do Salão, incluindo a corresponsabilidade sobre as informações prestadas, a autoria das obras inscritas e os compromissos assumidos em nome do grupo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santo André, _____de _____de 20__.

Nome completo	RG	CPF	Assinatura

Observações:
– Este documento deve ser entregue em uma única via, assinada por todos os membros do coletivo.
– É **obrigatório** que o nome do coletivo e o do(a) representante sejam idênticos aos informados na ficha de inscrição.
– Caso o coletivo possua mais integrantes, podem ser acrescentadas linhas na tabela acima.

ANEXO II

54º SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil), _____, _____(profissão) _____, portador da Cédula de identidade RG n º _____ , inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av/Rua _____, nº. ___, complemento ___, Bairro _____, município de _____/(UF) ___AUTORIZO a **Prefeitura de Santo André** o uso de minha imagem pessoal e das obras por mim disponibilizadas para o 54º Salão de Arte Contemporânea Luiz Sacilotto, a ser realizado no Salão de Exposições do Paço Municipal de Santo André e também no meio virtual, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: catálogos, out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio), entre outros.

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, _____de _____de 20__

_____

(assinatura)

Nome:

ANEXO III
54° SALÃO DE ARTE CONTEMPORÂNEA LUIZ SACILOTTO
PLANTA BAIXA DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES

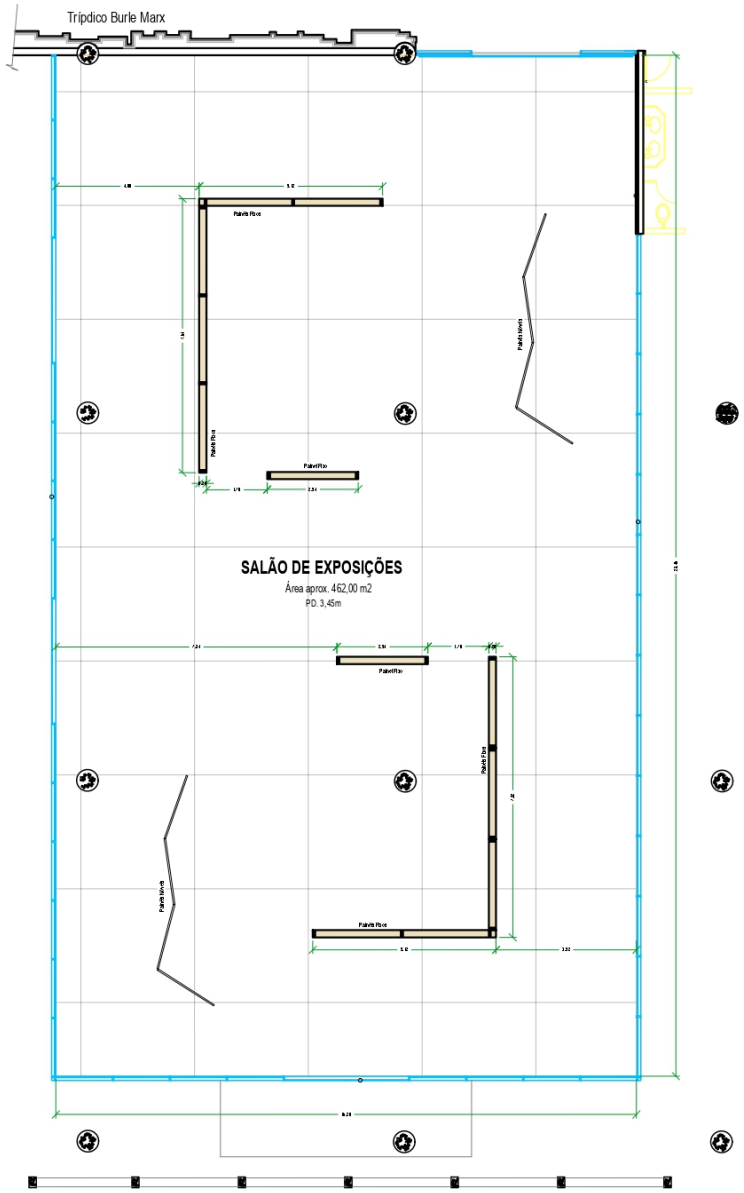

Salão de Exposições
Teatro Municipal de Santo André
PLANTA BAIXA